



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 027/2026-PMBSF-GAB

Em, 21 de maio de 2026.

Do: Excelentíssimo Senhor
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Bonito de Santa Fé – PB

Para: Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Bonito de Santa Fé – PB

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar para apreciação e votação do Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 018/2026, conforme mensagem em anexo.

Colocando-me ao inteiro dispor de Vossa Excelência, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, aproveito o ensejo para renovar-lhe os préstimos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO
LUCENA
FILHO:570882094
20

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUCENA
FILHO:57088209420
Dados: 2026.05.21
12:06:31 -03'00'

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PREFEITO À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Venho, por meio desta, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 018/2026** que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E DOS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Que terá por finalidade precípua de formular, articular, coordenar e executar as políticas públicas destinadas à promoção da igualdade de gênero, à garantia dos direitos e à autonomia das mulheres, bem como ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação contra a mulher no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

Diante do exposto, solicitamos a **análise, tramitação e aprovação** do presente Projeto de Lei, certos de que a matéria será apreciada com o elevado espírito público que norteia as decisões desta Egrégia Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO
LUCENA
FILHO:570882094
20

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUCENA
FILHO:57088209420
Dados: 2026.05.21
12:06:51 -03'00'

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2026

DE 21 DE MAIO DE 2026.

MATÉRIA
APROVADA
29/05/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO, DEFINE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CRIA OS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

I. DA CRIAÇÃO, DA VINCULAÇÃO E DAS FINALIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, a Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres, órgão público municipal **vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.**

Parágrafo único. A Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres tem como finalidade planejar, coordenar e articular as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, à valorização da mulher e ao enfrentamento da violência de gênero, atuando de forma integrada e transversal com os demais órgãos da administração municipal, estadual e federal.

II. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 2º. Para o desempenho de suas finalidades institucionais, ficam criados, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

I - 01 (um) cargo de **Secretário(a) Executivo(a) de Políticas para as Mulheres**, com prerrogativas equivalentes às de Secretário Adjunto;

II - 01 (um) cargo de **Coordenador(a) de Políticas para as Mulheres**, com prerrogativas equivalentes às de Diretor de Departamento;

III - 01 (um) cargo de **Coordenador(a) de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**, com prerrogativas equivalentes às de Diretor de Departamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

III. DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 3º. Compete à Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres, no âmbito de suas atribuições institucionais:

- I - assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo na formulação de diretrizes para as políticas públicas voltadas à igualdade de direitos e de oportunidades para as mulheres;
- II - planejar, coordenar e avaliar a execução de programas e projetos municipais voltados à valorização da mulher e à promoção da igualdade de gênero, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- III - articular ações conjuntas com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e demais órgãos da administração pública para garantir a transversalidade das políticas de gênero;
- IV - promover a articulação e a cooperação institucional com órgãos públicos estaduais e federais, entidades da sociedade civil, conselhos de direitos e organizações não governamentais para o desenvolvimento de programas voltados ao público feminino;
- V - propor campanhas educativas e informativas de caráter permanente sobre os direitos das mulheres e a prevenção da violência de gênero;
- VI - apoiar a organização e a participação das mulheres nos conselhos municipais, fóruns e canais de controle social da administração pública;
- VII - acompanhar e consolidar dados e informações sobre a situação social, econômica e de segurança das mulheres no município, visando subsidiar a formulação de ações governamentais locais.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 4º. São atribuições do cargo de **Secretário(a) Executivo(a) de Políticas para as Mulheres**:

- I - dirigir, planejar e coordenar as atividades administrativas e institucionais da Secretaria Executiva, de acordo com as orientações do Chefe do Poder Executivo;
- II - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos pertinentes às políticas públicas municipais para as mulheres;
- III - coordenar a elaboração de planos, programas e relatórios de atividades da Secretaria Executiva, submetendo-os à apreciação do Prefeito Municipal;
- IV - representar o órgão em atos oficiais, solenidades, reuniões e articulações institucionais com outras esferas de governo e entidades da sociedade civil;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

V - supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelas coordenadorias integrantes da estrutura do órgão;

VI - promover a articulação intersetorial permanente com os demais secretários municipais para a execução de programas transversais;

VII - exercer outras atividades de direção, chefia e assessoramento correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. São atribuições do cargo de **Coordenador(a) de Políticas para as Mulheres:**

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de projetos voltados à promoção da autonomia socioeconômica das mulheres e ao fomento do empreendedorismo feminino;

II - articular ações integradas com a Secretaria Municipal de Saúde voltadas à orientação preventiva e ao bem-estar integral da mulher;

III - planejar e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, ações educativas e formativas voltadas à promoção do respeito mútuo e da igualdade de direitos;

IV - coordenar a interlocução com movimentos sociais de mulheres, coletivos e conselhos de direitos para identificar demandas sociais do setor feminino;

V - gerenciar a organização de seminários, encontros e conferências municipais relacionados às políticas para as mulheres;

VI - assessorar o(a) Secretário(a) Executivo(a) na elaboração de relatórios técnicos e no monitoramento das metas dos projetos da coordenadoria;

VII - desempenhar outras atividades de coordenação e assessoria determinadas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

Art. 6º. São atribuições do cargo de **Coordenador(a) de Enfrentamento à Violência contra a Mulher:**

I - planejar, coordenar e supervisionar ações e projetos voltados à articulação da rede de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência;

II - articular ações de cooperação com os órgãos de segurança pública do Estado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, visando ao fortalecimento das redes de apoio institucional existentes;

III - planejar e coordenar ações de orientação sobre direitos e encaminhamento das mulheres em situação de violência aos órgãos e serviços da rede pública de assistência social, saúde e segurança competente;

IV - coordenar e promover capacitações voltadas aos servidores municipais sobre as normas de atendimento humanizado e a legislação aplicável aos direitos das mulheres;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

V - planejar e supervisionar a realização de campanhas públicas de conscientização sobre a prevenção da violência doméstica e familiar no município;

VI - subsidiar a Secretaria Executiva com dados informativos e relatórios periódicos sobre o atendimento da rede municipal de apoio;

VII - exercer outras atividades de coordenação e assessoria que lhe forem atribuídas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINANCEIRAS E FINAIS

Art. 7º. Os cargos em comissão criados por esta Lei integram o **quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e serão lotados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.**

Art. 8º. O Anexo I desta Lei estabelece a simbologia, o número de vagas, o vencimento mensal e os requisitos mínimos de escolaridade e qualificação para o provimento dos cargos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites e a disponibilidade orçamentária estabelecidos na legislação financeira e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. O Anexo I é parte integrante desta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé— PB, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA
FILHO:570882094
20
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUCENA
FILHO:57088209420
Dados: 2026.05.21 09:33:04
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(A que se refere o art. 8º da Lei Municipal nº 0xx/2026)

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Cargo	Símbolo	Número de vagas	Vencimento mensal (R\$)	Qualificação / requisitos
Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres	CC-01	01 (uma)	3.200,00	Ensino Médio completo; experiência em gestão de políticas públicas, preferencialmente nas áreas de direitos humanos, assistência social ou políticas de gênero.
Coordenadora de Políticas para as Mulheres	CC-02	01 (uma)	1.945,20	Ensino Médio completo, preferencialmente em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas; experiência na elaboração ou execução de projetos sociais ou políticas públicas para mulheres.
Coordenadora de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	CC-02	01 (uma)	1.945,20	Ensino Médio completo; experiência em serviços de atendimento ou redes de enfrentamento à violência de gênero.